Cláusula Décima Quinta - Salvo com a expressa autorização do Contratante, não pode o Contratado transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

DO FORO

Cláusula Décima Sexta - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, fica eleito o foro da comarca do Município de Curitiba - PR.

E, por estarem assim justos, contratados e de acordo com todas as disposições consignadas, as partes assinam esse instrumento particular, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Curitiba - PR, 22 de Dezembro de 2020.

CONTRATANTE
CENTRO INTEGRADO DE ONCOLOGIA DE CURITIBA
CNPJ: 07.734.165/0001-36

CONTRATADO

LAVANDER EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE LAVANDERIA LTDA

CNPJ: 00.996.811/0001-94

TESTEMUNHA 01 TESTEMUNHA 02
Nome: Nome:

CPF:

CPF: